



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23371.000603/2022-11**

**AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL - PAB, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 34 DA LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, NO ART. 17 DO DECRETO Nº 10.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, E NA RESOLUÇÃO GGPAE Nº 03, PUBLICADA NO DOU DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço: Distrito Engenheiro Luiz Englert, Rodovia RS 135, Km 33, Sertão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-99, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Odair José Spenthof, portador do CPF 927.994.859-87, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 34, da Lei nº 14.284/2021, e na Resolução GGPAE nº 03/2022, vem realizar Chamada Pública para a aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil - PAB, com dispensa de licitação, durante o período de novembro a maio de 2022.

Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão enviar a documentação preferencialmente digitalizada para Habilitação e Proposta de Venda, à Comissão de Avaliação da Chamada Pública, constituída pela Portaria IFRS nº 158/2022, no e-mail: [licitacao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@sertao.ifrs.edu.br), ou na impossibilidade, enviar/entregar os envelopes no endereço: Distrito Engenheiro Luiz Englert, Rodovia RS 135, Km 33, Sertão/RS – setor de compras e licitações, até o dia **21 de novembro de 2022, às 09:30h**, quando terá início o julgamento das propostas, por meio de mecanismos que viabilizem a participação à distância dos agricultores familiares e/ou suas organizações, como videoconferências, a ser definido e informado a todos os interessados por meio do site oficial do IFRS – Campus Sertão. Na impossibilidade, poderão participar presencialmente no mesmo endereço indicado para envio dos documentos.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio da modalidade de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme especificações e quantidades abaixo:

Nº TEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Alface in natura, limpa e de boa qualidade	Quilo	300	R\$ 13,83	R\$ 4.148,14
2	Alho em cabeça, com bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Quilo	200	R\$ 31,82	R\$ 6.363,71
3	Arroz parboilizado, livre de sujidades e em bom estado de conservação. Pacotes 5 kg	Pacote de 5kg	300	R\$ 26,95	R\$ 8.084,25
4	Banana qualidade "caterra" (em penca, grau médio de amadurecimento). Em caixas de 20kg	Quilo	4000	R\$ 5,03	R\$ 20.120,00
5	Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades. Em sacos de 50kg	Quilo	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.222,50
6	Cebola em cabeça, tamanho médio a grande, sã, de primeira qualidade, sem sujidades. Em sacos de 20kg	Quilo	1000	R\$ 5,28	R\$ 5.277,50
7	Doce de frutas sabores, sem conservantes, (sabores maçã, uva, pêra ou pêssego); embalagens de até 3 kg.	Quilo	300	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00
8	Extrato de Tomate. Embalagem de aproximadamente 3,25 kg	Embalagem	120	R\$ 40,12	R\$ 4.814,00
9	Farinha de milho média, pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
10	Feijão preto de safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Validade mínima de 180 dias. Pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência e validade	Pacote de 1kg	1000	R\$ 9,16	R\$ 9.156,00
11	Leite em pó integral, pacote metalizado com 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	100	R\$ 32,59	R\$ 3.259,00
12	Maçã Fuji/Gala/Eva <i>in natura</i> , tamanho médio a grande, firme, sem machucados e sem manchas. Em caixas de 20kg	Quilo	2.470	R\$ 7,79	R\$ 19.235,13
13	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa e livre de fungos. Em caixas de 20 kg	Quilo	600	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
14	Vinagre de vinho tinto de uva, embalagem com 1,95L. Em embalagem pet íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Embalagem	150	R\$ 15,03	R\$ 2.255,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 99.985,23</b>

## 2. FONTE DE RECURSO

- 2.1. Os recursos serão provenientes de orçamento próprio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão, UASG 158141.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

### **3. PREÇOS**

- 3.1. A definição dos preços observou o disposto no art. 5º, inciso I do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e art. 5º da Resolução GGPAA nº 03, de 14/06/2022, utilizado o valor médio obtido em, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas.
- 3.2. O valor máximo global estimado para esta Chamada Pública é de R\$99.985,23 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

### **4. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA**

- 4.1. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão enviar preferencialmente de forma digitalizada (e-mail: [licitacao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@sertao.ifrs.edu.br)) ou apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

#### **4.1.1. Os Beneficiários Fornecedores (Grupos informais e/ou fornecedores individuais):**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) extrato da DAP ou CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (Anexo III); e
- d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

#### **4.1.2. As Organizações Fornecedoras:**

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo II);
- f) declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo IV);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

- g) certidões negativas junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
- i) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), de acordo com o descrito no subitem 4.2.

4.2. Todos os interessados deverão enviar ou incluir no envelope de habilitação, além dos documentos citados no subitem acima, quando se propuserem a fornecer:

- a. produto de origem animal (**item 10 – leite em pó**), a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- b. produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.) (**item: 03 – arroz parboelizado; item 07 – extrato de tomate; item 08 – farinha de milho; item 09 – feijão preto; item 12 – doce de frutas**), o Alvará Sanitário;
- c. Vinagre (**item 13**), o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- d. produto qualificado como Orgânico ou agroecológico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou agroecológica conforme a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devidamente cadastrados no MAPA;
- e. Os beneficiários e organizações fornecedoras que contratam serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, deverão apresentar o contrato ou instrumento congêneres; e,
- f. Para os alimentos industrializados, além dos documentos acima citados, quando produzidos por agroindústrias familiares formalizadas por meio do Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF), apresentar cópia do certificado de inclusão e atestado de cadastramento no PEAF do agricultor familiar/fornecedor.

4.2. PROPOSTA DE VENDA - Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, assinado pelo seu representante legal, **(Anexo II)**.

4.3. OBS: Caso a documentação bem como a proposta de venda for enviada fisicamente, identificar o envelope conforme segue:

IFRS – **CAMPUS SERTÃO**  
Distrito Engenheiro Luiz Englert, Rodovia RS 135, Km 33, Sertão/RS – CEP 99.170-000  
Setor de Compras e Licitações

CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2022  
ENVELOPE HABILITAÇÃO/PROJETO DE VENDA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO ou RAZÃO SOCIAL)  
CPF OU CNPJ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

4.4. Os projetos de venda recebidos pelas Entidades Executoras serão analisados pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública, independentemente da presença dos interessados na data e horário da sessão pública.

4.4.1. Qualquer procedimento relativo à dispensa de licitação somente poderá ser manifestado ou requerido durante a sessão pública pelo proponente ou representante previamente identificado nos documentos habilitatórios.

4.4.2. Cada representante poderá retratar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O critério para classificação das propostas seguirá o estipulado nos artigos 10 e 11 da Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupos de projetos de fornecedores locais,
- II - grupo de projetos estaduais,
- III - grupo de projetos regionais e
- IV - grupos de projetos do país.

5.2. Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF. Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

5.2.1. Para cada grupo de propostas de venda deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);
  - b) no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - As organizações/grupos fornecedores sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.2. Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos:

I – agricultores familiares do município ou estado nesta ordem de prioridade;

II – comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;

III – assentamentos da reforma agrária;

IV – grupos de mulheres; e

V – produção agroecológica ou orgânica

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. Não será exigida amostra dos produtos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

	Descrição	Unidade	Qtde	Periodicidade de entrega	Local de entrega
1	Alface in natura	kg	300	semanal	Almoxarifado do IFRS – Campus Sertão das 08h30min até às 11h e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira
2	Alho em cabeça	kg	200	quinzenal	
3	Arroz parboilizado	5kg	300	mensal	
4	Banana qualidade "caturreta"	kg	4.000	semanal	
5	Batata inglesa	kg	1.000	semanal	
6	Cebola em cabeça	kg	1.000	semanal	
7	Doce de frutas	kg	300	mensal	
8	Extrato de Tomate	un	120	mensal	
9	Farinha de milho média	kg	200	mensal	
10	Feijão preto de safra nova	kg	1.000	mensal	
11	Leite em pó integral	kg	100	mensal	
12	Maçã Fuji/Gala/Eva in natura	kg	2.470	semanal	
13	Tomate	kg	600	semanal	
14	Vinagre de vinho tinto de uva	un	150	mensal	

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site do Campus Sertão do IFRS (<https://ifrs.edu.br/sertao/administracao/licitacoes>) e no Portal de Compras da Agricultura Familiar - com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Sessão Pública, permanecendo neste período aberta ao recebimento dos projetos de venda, conforme Resolução GGALIMENTA nº 03/2022, art. 12, §3º. Este edital também poderá ser obtido no Setor de Compras e Licitações do Campus Sertão do IFRS, requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: [licitacao@sertao.ifrs.edu.br](mailto:licitacao@sertao.ifrs.edu.br).
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3. Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos in natura, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

- 9.4. Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.
- 9.5. Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.
- 9.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF por ano civil, por Órgão comprador;
- 9.7. O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP/CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador.
- 9.8. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Passo Fundo – RS, a cuja Subseção Judiciária pertence o município sede deste órgão, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

**ANEXOS:**

**Anexo I** – Projeto Básico ;

**Anexo II** - Modelo de Projeto de Venda – Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Beneficiários Fornecedores (Fornecedor Individual)

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

**Anexo V** – Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

**Anexo VI** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

**Anexo VII** - Minuta de Contrato.

Sertão, 04 de outubro de 2022.

---

Odair José Spenthof  
Diretor Geral (Portaria N. 319/2016)  
Ordenador de Despesas (Portaria N. 339/2016)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**  
**DISPENSA 113/2022 - CHAMADA PÚBLICA PAB 20/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23371.000603/2022-11**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Programa Alimento Brasil (PAB), destinados ao fornecimento de alimentação escolar, no âmbito do Campus Sertão do IFRS.

1.2. Das quantidades, lotes mínimos e valor unitário:

Nº TEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE TOTAL	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Alface in natura, limpa e de boa qualidade	Quilo	300	R\$ 13,83	R\$ 4.148,14
2	Alho em cabeça, com bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, isento de sujidades, parasitas e larvas. Em embalagem integra com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Quilo	200	R\$ 31,82	R\$ 6.363,71
3	Arroz parboilizado, livre de sujidades e em bom estado de conservação. Pacotes 5 kg	Pacote de 5kg	300	R\$ 26,95	R\$ 8.084,25
4	Banana qualidade "catirra" (em penca, grau médio de amadurecimento). Em caixas de 20kg	Quilo	4000	R\$ 5,03	R\$ 20.120,00
5	Batata inglesa, de primeira qualidade, firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, de tamanho médio, sem corpos estranhos ou sujidades. Em sacos de 50kg	Quilo	1000	R\$ 5,22	R\$ 5.222,50
6	Cebola em cabeça, tamanho médio a grande, são, de primeira qualidade, sem sujidades. Em sacos de 20kg	Quilo	1000	R\$ 5,28	R\$ 5.277,50
7	Doce de frutas sabores, sem conservantes, (sabores maçã, uva, pêra ou pêssego); embalagens de até 3 kg.	Quilo	300	R\$ 23,30	R\$ 6.990,00
8	Extrato de Tomate. Embalagem de aproximadamente 3,25 kg	Embalagem	120	R\$ 40,12	R\$ 4.814,00
9	Farinha de milho média, pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
10	Feijão preto de safra nova, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Validade mínima de 180 dias. Pacote de 1kg. Embalagem integra, com rótulo contendo a procedência e validade	Pacote de 1kg	1000	R\$ 9,16	R\$ 9.156,00
11	Leite em pó integral, pacote metalizado com 1kg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Pacote de 1kg	100	R\$ 32,59	R\$ 3.259,00
12	Maçã Fuji/Gala/Eva in natura, tamanho médio a grande, firme, sem machucados e sem manchas. Em caixas de 20kg	Quilo	2.470	R\$ 7,79	R\$ 19.235,13
13	Tomate de primeira qualidade, tamanho médio a grande, consistência firme, sem sujidades, pele lisa e livre de fungos. Em caixas de 20 kg	Quilo	600	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
14	Vinagre de vinho tinto de uva, embalagem com 1,95L. Em embalagem pet íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade	Embalagem	150	R\$ 15,03	R\$ 2.255,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 99.985,23</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. O Programa Alimenta Brasil (PAB), foi criado pela MP 1.061, e substituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), ao consolidar normas já existentes, garantindo transparência e visibilidade às compras públicas da agricultura familiar.
- 2.2. A compra de alimentos adquiridos via PAB é destinada ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, em caráter suplementar ao PNAE, tornando-se obrigatória em razão do Decreto 8.473/2015, onde se estipula que a partir de 01/01/2016, do total de recursos destinados (não abrangendo os recursos oriundos do FNDE, apenas os próprios da Entidade Executora (E.Ex.) no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar.
- 2.3. O IFRS – Campus Sertão serve uma média de 1.200 refeições (almoço/janta) por dia aos seus alunos e servidores, adquirindo quantidades consideráveis de alimentos/mês.

## **3. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR**

- 3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:
  - 3.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
  - 3.1.2. Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
  - 3.1.3. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste projeto básico;
  - 3.1.4. Que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- 3.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo projeto de venda.

## **4. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 4.1. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, após solicitação formal feita pelo Setor de Alimentação e Nutrição do IFRS – Campus Sertão e de acordo com a periodicidade constante no Edital, para entrega no horário: das 08h30min até às 11h e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

IFRS - *Campus Sertão*

CNPJ: 10.637.926/0004-99

Endereço: Distrito Engenheiro Luiz Englert, Rodovia RS 135, Km 33  
Sertão/RS – CEP: 99170-000.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Contato: Setor de Almoxarifado do IFRS Campus Sertão.

Fone: 54 – 3345-8099

E-mail: almoxarifado@sertao.ifrs.edu.br

- 4.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
  - 4.2.1. Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/2004 – ANVISA).
  - 4.2.2. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do item 1.2 deste Projeto Básico), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
  - 4.2.3. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 4.3. Os produtos perecíveis devem ser de 1ª qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
  - 4.3.1. Os frutos e legumes deverão apresentar-se:
    - I. Isentos de substâncias terrosas;
    - II. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
    - III. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
    - IV. Sem umidade externa anormal;
    - V. Isentos de odor e sabor estranhos; e
    - VI. Isentos de enfermidades.
- 4.4. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.
- 4.5. Conforme Art. 33 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente àqueles que estão substituindo, e que a substituição seja atestada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

- 4.5.1. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico (nutricionista) da E.Ex., em comum acordo com o fornecedor, que poderá contar com o respaldo do CAE e declaração técnica da EMATER.
- 4.6. A primeira entrega somente ocorrerá após emissão e do recebimento da Nota de Empenho de Despesa assinada e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, emitida pela E.Ex.
  - 4.6.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de recebimento da nota de empenho, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo estabelecido para a primeira entrega.
  - 4.6.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e o servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega.
- 4.7. O IFRS – *Campus Sertão* reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 4.8. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido em 02 (duas) vias de igual teor, devendo a 2ª (segunda) via ser entregue, após seu ateste, ao representante designado pela E.Ex.
  - 4.8.1. O Termo de Recebimento deve conter, conforme estipulado no Art. 15 do Decreto 7.775/2012: a data e o local de entrega dos alimentos; a especificação dos alimentos, quanto à quantidade, qualidade e preço; o responsável pelo recebimento dos alimentos; e a identificação do beneficiário fornecedor ou da organização fornecedora, conforme o caso.
  - 4.8.2. Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e da 2ª (segunda) via do Termo de Recebimento e Aceitabilidade devidamente atestado por servidor designado pela E.Ex.
- 4.9. A regularidade da oferta de gêneros alimentícios aos destinatários, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante no item 1.2 deste Projeto Básico; a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados no edital e seus anexos, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. Incumbe ao Contratante:**

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.1.7. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do prazo estabelecido para a primeira entrega.

### **5.2. Incumbe ao Contratado:**

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.2. Entregar os alimentos de acordo com o cardápio apresentado. Não serão aceitas entregas de itens avulsos;
- 5.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, quantidade, preço unitário, preço total e validade;
- 5.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital;
- 5.2.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

- 5.3. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 5.4. Fornecer os alimentos conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega, por produto) especificado no cronograma de entregas deste Projeto Básico, salvo alterações previamente ajustadas com a Contratante.
- 5.5. Informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;
- 5.6. Retirar todos os produtos recusados, das dependências do Campus, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto fornecido.
- 5.7. Ressarcir danos causados à instituição ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.
- 5.8. Arcar com os impostos conforme o caso (ICMS, IR e/ou Contribuição Social Rural – FUNRURAL entre outros).

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- 6.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- 6.3. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

## **7. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. O valor contratado é R\$ 99.985,23 (Noventa e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. Declarada a disponibilidade orçamentária para a realização desta despesa. PTRES: 170966; Natureza de despesa: 3390.32.03 ou 3390.30.07; Fonte: 8100000000; PI: L20RLP6000I.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. A contratação será mediante celebração de instrumento específico de contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## **10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 10.1. Quanto às práticas e/ou critérios de sustentabilidade dispostas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, prevê que “do total de recursos destinados no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios pelos órgãos e entidades de que trata o caput, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nº 11.947/2009, e que tenham a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP/CAF”, determinação que a instituição está atendendo através da modalidade desta aquisição.

## **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 11.1 O presente processo enquadra-se como dispensa de licitação, conforme Art. 24, na LEI Nº 14.284, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, a qual revogou Lei 12.512, de 14 de outubro de 2011 e RESOLUÇÃO Nº GGALIMENTA 3 de 14 de junho de 2022.

Sertão/RS, 09 de setembro de 2022.

## **NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:**

Patricia Czervinski – Siape: 1816335; Edinete Rita Folle Cecconello – Siape: 1827482; Leandro Antônio Colombelli – Siape: 1038537; Silvana Segati – Siape: 1447768; Darlei Cecconello – Siape: 1104557; Gilberto Rogério Zago – Siape: 1869260; Naira Migon – Siape: 1823481; Camila Veronesa – Siape: 2359577.

Aprovo este Termo de Referência – Anexo I da Chamada Pública 20/2022 do Processo Administrativo n.º 23371.000603/2022-11, o qual tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o fornecimento de alimentação escolar através do PAB - Programa Alimenta Brasil para o IFRS - Campus Sertão.

Odair José Spenthof  
Diretor Geral (Portaria N. 319/2016)  
Ordenador de Despesas (Portaria N. 339/2016)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## **APÊNDICE I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo no SIPAC: **Nº 23371.000603/2022-11**

#### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Portaria/Ordem de Serviço N° 158/2022

#### **3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Disposições da lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da modalidade compra institucional do Programa Alimenta Brasil – PAB;

Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;

Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, e;

Resolução GGPA n° 03, publicada no dou de 20 de junho de 2022;

Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527/2011.

#### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Programa Alimenta Brasil (PAB), foi criado pela MP 1.061, e substituiu o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), ao consolidar normas já existentes, garantindo transparência e visibilidade às compras públicas da agricultura familiar.

A compra de alimentos adquiridos via PAB é destinada ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, em caráter suplementar ao PNAE, tornando-se obrigatória em razão do Decreto 8.473/2015, onde se estipula que a partir de 01/01/2016, do total de recursos destinados (não abrangendo os recursos oriundos do FNDE, apenas os próprios da Entidade Executora (E.Ex.) no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar.

O IFRS – Campus Sertão serve uma média de 1.200 refeições (almoço/janta) por dia aos seus alunos e servidores, adquirindo quantidades consideráveis de alimentos/mês.

#### **5. ÁREA REQUISITANTE**

Coordenadoria do Departamento Estudantil - DAE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para que o presente objeto seja adquirido, não se verificam requisitos mínimos para sua satisfação. Contudo, o fornecedor deverá cumprir com as obrigações e demais condições de participação e entrega que foram descritas no Projeto Básico e Edital ao qual pretendesse este ETP.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A Instrução Normativa 73/2020, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se o inciso I, a pesquisa de preço baseada em orçamentos disponibilizados pelas cooperativas e mercados fornecedores.

Os preços estimativos da contratação encontram-se descritos no Mapa Comparativo de Preços em anexo.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Em atendimento à legislação disposta no art. 34, da Lei nº 14.284/2021, e na Resolução GGPAA nº 03/2022. A compra de alimentos via PAB é destinada ao abastecimento da rede pública e filantrópica de ensino, em caráter suplementar ao PNAE, estipulando que, do total de recursos destinados (não abrangendo os recursos oriundos do FNDE, apenas os próprios da Entidade Executora) no exercício financeiro à aquisição de gêneros alimentícios dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, pelo menos 30% (trinta por cento) deverão ser destinados à aquisição de produtos da agricultura familiar.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As quantidades estimadas foram descritas no Documento de Formalização da demanda e calculadas com base em demonstrativos de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição. Também se considerou os produtos disponíveis e possíveis de entrega pela agricultura familiar e orçamento disponível pela Entidade Executora para o referido objeto.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Valor (R\$): R\$ 99.985,23**

A Instrução Normativa 73/2020, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizou-se o inciso I, a pesquisa de preço baseada em orçamentos disponibilizados pelos fornecedores, cooperativas e mercados locais. Os preços estimativos da contratação encontram-se descritos no Mapa Comparativo de Preços em anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Não é possível parcelar a aquisição do objeto, no entanto as entregas serão fracionadas e combinadas previamente com o fornecedor para que o objeto não falte, mas também para que não fique estocado em virtude de sua natureza.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas.

### **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Demanda enquadrada na Ação Orçamentária 20RL - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Fornecimento de refeições saudáveis aos usuários do restaurante universitário do IFRS Campus sertão

### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Necessário se faz, que o presente instrumento licitatório continue seu trâmite, até vencer a sua conclusão para que o IFRS - Campus Sertão possa dispor do referido objeto e dar continuidade a seus trabalhos no Refeitório.

### **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se verificou impactos ambientais para tal contratação.

### **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

### **NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:**

Camila Veronesa – Siape: 2359577 – CPF: 008.205.270-09

Darlei Cecconello – Siape: 1104557 – CPF: 627.119.030-87

Edinete Rita Folle Cecconello – Siape: 1827482 – CPF: 770.478.930-91

Gilberto Rogério Zago – Siape: 1869260 – CPF: 743.481.240-00

Leandro Antônio Colombelli – Siape: 1038537 – CPF: 743.481.240-00

Naira Migon – Siape: 1823481 – CPF: 023.836.860-26

Silvana Segati – Siape: 1447768 – CPF: 748.518.700-78



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL/PAB (COMPRA INSTITUCIONAL)					
PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP/CAF Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAB					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE AGRICULTOR (FORNECEDORES) E PRODUTOS					
Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Preço Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF:					
<b>Total do agricultor</b>					<b>R\$</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

Identificação do Agricultor Familiar					
Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Preço Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF:					
<b>Total do agricultor</b>					<b>R\$</b>
Identificação do Agricultor Familiar					
Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Preço Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF:					
<b>Total do agricultor</b>					<b>R\$</b>
Identificação do Agricultor Familiar					
Identificação do Agricultor Familiar	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Preço Total
Nome:					
CPF:					
Nº DAP ou CAF:					
<b>Total do agricultor</b>					<b>R\$</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto	
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

<b>IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS:</b>		
<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE</b> (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência):		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Representante da Organização Fornecedora	Fone/E-mail:
		CPF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

### MODELO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL/PAB (COMPRA INSTITUCIONAL)					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2022					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente (REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL)		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAB					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição /Unidade*	6. Valor Total
				Total do projeto	R\$
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*


### MODELO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA ALIMENTA BRASIL/PAB (COMPRA INSTITUCIONAL)					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2022					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física ou CAF		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAB</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	CPF	Assinatura do Fornecedor Individual



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2022)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ E  
DAP/CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de  
participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentos Brasil -  
PAB, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são  
oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS

#### DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2022)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil - PAB, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP/CAF jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP/CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 e Resolução GGALIMENTA nº 03, de 14 de junho de 2022, modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_ (nº do CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ firmado  
abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) Sim ( ) Não

....., ...../...../2022.

---

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CONTRATO N.º /(ano)**  
**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Sertão, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço: Distrito Engenheiro Luiz Englert, Rodovia RS 135, Km 33, Sertão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-99, representado neste ato pelo Diretor-Geral, Sr. Odair José Spenthof, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (**nome do grupo formal**) com sede à , n.º , em /UF, inscrita no CNPJ sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei n.º 12.512, de 14/10/2011, e da Resolução do Grupo Gestor do Programa de Alimenta Brasil nº 03, de 2022, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº , resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública. (municipal, distrital, estadual ou federal), de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 20/2022 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
...				

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do (Estado, DF, Município), para o exercício de (ano), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até xxx, de 20xx .

A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 20/2022.

O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ \_ ( ).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
- b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- a. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- c. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

- e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- a. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada

que:

- a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão ou entidade responsável pela compra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 20/2022, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil n.º 03, de 14/06/2022, pela Lei n.º 14.284, de 29/12/2021, e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Sertão

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até de de 20 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

É competente o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

(município), de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.